AUTORIDADE PORTUARIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo		Código: 05.011.12	
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 02/03/2021	Início da vigência: 15/04/2021	Próxima revisão: 14/04/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão de concessão, prorrogação e encerramento de licença sem remuneração.				Versão: 1.0

GESTÃO DE CONCESSÃO, RENOVAÇÃO E ENCERRAMENTO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

AUTORIDADE PORTUARIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo		Código: 05.011.12	
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 02/03/2021	Início da vigência: 15/04/2021	Próxima revisão: 14/04/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão remuneração.	Versão: 1.0			

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. POLÍTICAS	3
5. DIRETRIZES	3
6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	6
7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	7
8. NOTAS EXPLICATIVAS	7
ANEXOS	7

AUTORIDADE PORTUARIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.011.12
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 02/03/2021	Início da vigência: 15/04/2021	Próxima revisão: 14/04/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão remuneração.	Versão: 1.0			

1. OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos relativos à gestão de concessão, renovação e encerramento de Licença sem remuneração.

2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange todos os empregados do quadro da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

3. DEFINIÇÕES

- **3.1. ACT** Acordo Coletivo de Trabalho.
- **3.2.** CLT Consolidação das Leis do Trabalho
- **3.3. ASO** Atestado de Saúde Ocupacional
- **3.4. CTPS** Carteira de Trabalho e Previdência Social
- **3.5. FGTS** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- **3.6.** INSS Instituto Nacional do Seguro Social
- **3.7. PIS** Programa de Integração Social
- **3.8.** Licença sem remuneração Suspensão do contrato de trabalho por prazo determinado, por interesse do empregado.

4. POLÍTICAS

- **4.1. ACT** Acordo Coletivo de Trabalho;
- **4.2. CLT** Art. 29; Art. 471.

5. DIRETRIZES

5.1. A Licença sem remuneração poderá ser concedida ao empregado na forma do requerimento específico (Anexos), desde que:

AUTORIDADE PORTUARIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo		Código: 05.011.12	
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 02/03/2021	Início da vigência: 15/04/2021	Próxima revisão: 14/04/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão remuneração.	Versão: 1.0			

- **5.1.1.** A Licença sem remuneração não ultrapasse o período máximo de 24 (vinte quatro meses).
- **5.1.2.** A Chefia imediata manifeste a sua ciência.
- **5.1.3.** O Diretor da área opine favoravelmente.
- **5.1.4.** O requerente declare o motivo de seu pedido, o endereço onde poderá ser encontrado durante o afastamento e assuma o compromisso de atualizá-lo, quando for o caso, junto à Gerência de Administração de Recursos Humanos GERARH.
- **5.2.** As datas de início e de término da Licença sem remuneração, bem como de sua eventual prorrogação, serão estabelecidas por meio de Portaria DIRPRE.
- **5.3.** O empregado deverá retornar ao trabalho impreterivelmente no prazo estabelecido na Portaria DIRPRE de que trata o item 5.2.
- **5.4.** A inobservância ou descumprimento, pelo empregado, do prazo estabelecido para o seu retorno da licença sem remuneração caracteriza ausência no local de trabalho, sujeitando-o às penalidades previstas na CLT.
- **5.5.** As datas de início e de término da suspensão do contrato de trabalho em decorrência da Licença sem remuneração deverão ser anotadas na CTPS do empregado.
- **5.6.** Durante o período da Licença sem remuneração a CDRJ não efetuará os depósitos para o FGTS, como também não recolherá as contribuições para o INSS e para o PIS.
- **5.7.** A contagem do período aquisitivo de férias do empregado será interrompida no início da Licença sem remuneração, sendo retornada no retorno do empregado à atividade, após o término da Licença.
- **5.8.** O período da Licença sem remuneração não será computado para fins de pagamento de 13º salário.
- **5.9.** No período da Licença sem remuneração o empregado terá o benefício de assistência à saúde BAS suspenso, devendo, ao final da Licença, quando do retorno ao trabalho, cumprir a carência estabelecida pela empresa operadora do Plano de Assistência à Saúde.
- **5.9.1.** Caso tenha interesse em permanecer no referido benefício de assistência à saúde BAS durante a vigência da Licença, o empregado obriga-se a pagar do valor integral do benefício (a parte da Companhia e a parte do empregado), a ser recolhido aos cofres na Companhia, até o 10° (décimo) dia de cada mês.

AUTORIDADE PORTUARIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 05.011.12
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 02/03/2021	Início da vigência: 15/04/2021	Próxima revisão: 14/04/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão remuneração.	Versão: 1.0			

- **5.9.2.** O não recolhimento, pelo empregado, do valor devido, por um período de 2(dois) meses consecutivos, acarretará o seu desligamento imediato do benefício de assistência à saúde BAS.
- **5.10.** São asseguradas ao empregado, quando do seu retorno da Licença sem remuneração, as mesmas vantagens concedidas aos demais empregados da Companhia, respeitadas as normativas vigentes.
- **5.11.** A Licença sem remuneração poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do empregado ou no interesse da Companhia.
- **5.12.** A eventual solicitação de renovação da licença sem remuneração deverá respeitar as condições previstas no presente Instrumento Normativo e ser apresentada pelo empregado em até 30 dias antes da data estabelecida para término da Licença.
- **5.13.** A licença sem remuneração poderá ser renovada, a critério da CDRJ, uma única vez, por período máximo de 24 (vinte quatro meses).
- **5.14.** O Diretor-Presidente poderá, com base nos interesses da Companhia, devidamente expressos, negar a concessão da licença sem remuneração, mesmo que atendidas as exigências estabelecidas no Item 5.1 e seus subitens.
- **5.15.** No primeiro dia útil após a data de encerramento da licença sem remuneração, o empregado deverá:
- **5.15.1.** Apresentar-se à GERCAR, de posse do Atestado de Saúde Ocupacional ASO, após realizar os devidos exames médicos que o declarem apto para cumprir suas atividades laborais na CDRJ.
- **5.15.2.** Atualizar seus dados cadastrais na Gerência de Administração de Recursos Humanos GERARH e apresentar os seguintes documentos:
 - I. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, para as devidas anotações.
 - II. Título de eleitor e comprovante de voto na última eleição.
 - III. Certidão de Registro civil e/ou Certidão de Casamento.
 - IV. Certidão de Nascimento do(s) dependente(s).

AUTORIDADE PORTUARIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo		Código: 05.011.12	
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 02/03/2021	Início da vigência: 15/04/2021	Próxima revisão: 14/04/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão remuneração.	Versão: 1.0			

- V. Comprovante de pagamento da anuidade do órgão fiscalizador da profissão, quando for o caso, para ocupantes de cargo de Especialista Portuário, e, de Técnico de Serviço Portuário com formação técnica profissionalizante.
- VI. Comprovante de pagamento do imposto sindical, quando for o caso.
- VII. Comprovante de residência.
- VIII. Apresentar à GERCAR arquivo digitalizado com cópia de diplomas e/ou certificados de formação acadêmica ou cursos de capacitação realizados no período da Licença sem remuneração, juntamente com o Currículo Vitae atualizado.
- **5.15.3.** Atualizar seus dados cadastrais na Supervisão de Benefícios SUBENE, manifestando-se acerca dos benefícios oferecidos pela Companhia.
- **5.16.** A GERCAR acompanhará o cumprimento das medidas para retorno do empregado na data programada para o término da licença sem remuneração.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- **6.1.1. SUPREC/GERARH** Receber o requerimento para a concessão da Licença sem remuneração e instruir o processo com a documentação necessária; atualizar o Cadastro de Recursos Humanos do empregado que retornar da Licença sem remuneração, após a emissão do ASO.
- **6.2. GERARH/SUBENE** Atualizar o cadastro de benefícios mediante a manifestação do empregado que retornar da Licença sem remuneração.
- **6.3. DIRETOR-PRESIDENTE** Decidir quanto à concessão e prorrogação da Licença sem remuneração, expedindo a respectiva Portaria em caso de deferimento.
- **6.4. EMPREGADO** Preencher os requerimentos de licença sem remuneração ou de prorrogação de licença sem remuneração endereçados ao Diretor-Presidente e inseri-los no Sistema Eletrônico de Informações SEI!, com vistas à manifestações da Chefia imediata e do Diretor de sua área de lotação.
- **6.5. DIRAFI** Definir a área de lotação do empregado, quando o mesmo retornar às atividades na CDRJ.

AUTORIDADE PORTUARIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo		Código: 05.011.12	
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCAR		Elaboração: GERCAR
	Data de criação: 02/03/2021	Início da vigência: 15/04/2021	Próxima revisão: 14/04/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão de concessão, prorrogação e encerramento de licença sem remuneração.				Versão: 1.0

6.6. GERCAR- Realizar o controle do pessoal em licença sem remuneração e adotar as medidas para retorno na data programada para o término da licença.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- **7.1.** Anexo I Requerimento de concessão de licença sem remuneração.
- 7.2. <u>Anexo II Requerimento de renovação de licença sem remuneração.</u>

8. NOTAS EXPLICATIVAS

- **8.1.** No encerramento da Licença sem remuneração, após a emissão do ASO e seu recebimento pela GERARH, a DIRAFI definirá a unidade organizacional na qual o empregado será lotado.
- **8.2.** Este Instrumento Normativo foi aprovado na 2461ª reunião da DIREXE, realizada em 15/04/2021, revogando a IN 14/2017.

ANEXOS

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO Código: Instrumento Normativo 05.011.12 Diretoria Responsável: Gerência Responsável: Elaboração: **DIRAFI GERCAR GERCAR** Data de criação: Início da vigência: Próxima revisão: Validação: 02/03/2021 15/04/2021 14/04/2023 **DIRAFI** Assunto: Gestão de concessão, prorrogação e encerramento de licença sem Versão: remuneração. 1.0

ANEXOS I – REQUERIMENTO DE CONCESSÃO

Ao Diretor-Presidente da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CD	PRJ.
Eu (nome do empregado)	
registro, ocupante do cargo de	
considerando o disposto na Cláusula do atual Acordo Coletivo de T	
trata da Licença sem remuneração, firmado entre a CDRJ e	o Sindicato dos
Trabalhadores nos Serviços Portuários dos Portos do Estado do	Rio de Janeiro –
STSPPERJ, e, ainda, consoante o disposto na Instrução Normativa	N° /20XX, vem
requerer concessão de Licença sem remuneração, por um período	o de meses
(limitado a 24 meses), a partir da presente data, pelo(s) motivo(s) ab	
	_
Endereço:	
Telefone celular ()	
Rio de Janeiro, dede	·
Assinatura do empregado	
De Acordo:	
Chefia Imediata:	Data:
Diretor:	Data:

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO Código: Instrumento Normativo 05.011.12 Diretoria Responsável: Gerência Responsável: Elaboração: DIRAFI **GERCAR GERCAR** Data de criação: Início da vigência: Próxima revisão: Validação: DIRAFI 02/03/2021 15/04/2021 14/04/2023 Assunto: Gestão de concessão, prorrogação e encerramento de licença sem Versão: remuneração. 1.0

ANEXOS II- REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO

Ao Diretor-Presidente da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ.

Eu (nama da ampragada)	
Eu (nome do empregado)	
registro, ocupante do cargo de	,
considerando o disposto na Cláusula do atual Acordo Coletivo de Trab	alho – ACT que
trata da Licença sem remuneração, firmado entre a CDRJ e o	Sindicato dos
Trabalhadores nos Serviços Portuários dos Portos do Estado do R	io de Janeiro –
STSPPERJ, e, ainda, consoante o disposto na Instrução Normativa Nº	/20XX, vem
requerer prorrogação da Licença sem remuneração por um período	de meses
(limitado a 24 meses e por um único período), a partir da presente data	
Endereço:	
Telefone celular ()	
Rio de Janeiro, dede	_·
Assinatura do empregado	-
De Acordo:	
Diretor:	Data: